



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

Praça da Bandeira, 148 - Centro
CEP: 64.260-000 - Piri-piri - PI
CNPJ: 06.553.861/0001-83

PIRIPIRI É PARA O POVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 002595/2015 - Espécie: 1º Termo de Aditivo ao **CONTRATO Nº 644/2014**.

Contratante: Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Contratada: ANTONIA FERREIRA CAMPOS

Objeto: O presente Termo de Aditivo tem como objetivo: adicionar ao presente **CONTRATO** firmado entre as partes, no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, a quantia de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidam com as deste instrumento.

Piri-piri/PI, 10 de março de 2015

Leonardo Silva Sousa

Presidente - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

Praça da Bandeira, 148 - Centro
CEP: 64.260-000 - Piri-piri - PI
CNPJ: 06.553.861/0001-83

PIRIPIRI É PARA O POVO

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Secretaria Municipal de Educação - SEDUC e a Empresa F. P. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.878.068/0001-21, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA CPF: 047.698.993-00 **DISPENSA** 21/2015

OBJETO: para obra de recuperação da Escola Municipal Luiz de Souza Cavalcante situada na Localidade Bela Vista, zona rural do município de Piri-piri/PI, tal obra fora realizada em caráter emergencial, conforme Notificação Recomendatória oriunda da 3ª Promotoria de Justiça do Município de Piri-piri.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2015 **VALOR:** R\$ 24.163,73 (Vinte e quatro mil cento e sessenta e três reais e setenta e três centavos) **PRAZO DE VIGENCIA:** 120 dias. **BASE LEGAL:** art. 24, inciso VI da Lei nº 8.666/93. **FORO:** Comarca de Piri-piri - PI. **ASSINATURAS:** RODRIGO AMARAL RODRIGUES, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA.

Piri-piri-PI, 11 de março de 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVÍDIO NUNES, 32 - FONE (89) 3449-1185
CEP 64640-000

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, no uso de suas atribuições legais, etc.

Tendo em vista o resultado oficial do concurso público para preenchimento de cargos efetivos da Administração Municipal, especificamente na Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28 de janeiro do ano 2015, Edição MMDCCCLXXI.

HOMOLOGO para que produza os seus legais e jurídicos efeitos o resultado do concurso público realizado em 08 de fevereiro de 2015, para o provimento de cargos públicos efetivos, de professor, merendeira, motorista, vigia e zelador da Secretaria Municipal de Educação, que passam a fazer parte do quadro do Poder Executivo Municipal.

Publique-se a presente homologação nos termos do que dispõe o inciso III, do Artigo 28 da Constituição Estadual, e item "12.1" do Edital do Concurso Público nº 001/2014, realizado pelo Instituto Vicente Nelson.

Santo Antônio de Lisboa (PI), 09 março 2015.

Leonardo Francisco Leal Carvalho
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 283, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE REDENÇÃO DO GURGUEIA, EM CONSEQUÊNCIA DA DECRETAÇÃO DOS NOVOS VALORES DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA, Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 74, VI da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO a decretação do novo valor do Salário Mínimo Nacional.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.382 de 25 de fevereiro de 2011, dispõe sobre o valor Salário Mínimo e a sua política de valorização a longo prazo.

CONSIDERANDO que o vencimento de grande parte dos funcionários deste município têm como parâmetro os valores do Salário Mínimo.

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo detém a iniciativa privativa de propor a concessão de reajuste salariais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a adequação do vencimento pago aos servidores públicos municipais que percebem valor inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste que elevou os novos valores para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

(Continua na próxima página)